



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 335/2023

Assunto: Obrigatoriedade de disponibilização de água em shows e grandes eventos realizados em locais de grande concentração de público no Município de Sorocaba.

A Comissão de Saúde Pública, após análise criteriosa do Projeto de Lei nº 335/2023, proposto pelo Edil Cristiano Anunciação dos Passos, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de água em shows e grandes eventos realizados em locais de grande concentração de público no âmbito do Município de Sorocaba, vem, por meio deste, expressar seu parecer.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A proposta apresentada pelo Edil Cristiano Anunciação dos Passos visa garantir a segurança e o bem-estar dos frequentadores de shows e grandes eventos realizados no Município de Sorocaba, através da obrigatoriedade de disponibilização de água potável. Esta medida se mostra fundamental para prevenir desidratações e outras complicações de saúde decorrentes da falta de hidratação adequada, especialmente em eventos de longa duração e em dias de elevadas temperaturas.

ANÁLISE DA PROPOSTA

- 1. Relevância para a Saúde Pública:** A disponibilização de água potável em eventos de grande concentração pública é uma medida essencial de saúde pública. A desidratação pode levar a graves problemas de saúde, como insolação, hiponatremia, entre outros. Portanto, a medida proposta atende a uma necessidade urgente de saúde pública.
- 2. Aspectos Logísticos e Operacionais:** A proposta requer uma análise detalhada dos aspectos logísticos e operacionais para sua implementação efetiva. Isso inclui a definição de critérios para a quantidade de água necessária por pessoa, os métodos de distribuição e a garantia da qualidade da água fornecida.
- 3. Impacto Financeiro e Econômico:** É necessário considerar o impacto financeiro e econômico da implementação dessa medida para os organizadores de eventos. A proposta deverá prever mecanismos que equilibrem a necessidade de proteção à saúde pública com a viabilidade econômica dos eventos.
- 4. Fiscalização e Cumprimento:** A eficácia da lei dependerá de um rigoroso sistema de fiscalização e penalidades claras para o não cumprimento. A proposta deve detalhar os órgãos responsáveis pela fiscalização e as sanções aplicáveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO

A Comissão de Saúde Pública reconhece a importância do Projeto de Lei nº 335/2023 para a promoção da saúde e segurança dos cidadãos em eventos de grande concentração pública no Município de Sorocaba. Portanto, recomenda sua aprovação.

S/C., 2 de fevereiro de 2024

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Presidente da Comissão/Relator

DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS

Membro

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003700390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa** em 05/02/2024 09:34

Checksum: **0A158BCAE8EE4C72AF8A9E1315AF6EFE74C5176908455707122928D8C8570A5F**

Assinado eletronicamente por **Dylan Dantas** em 07/02/2024 18:37

Checksum: **C98578180EE71B1FEA54492D86A685F7BB2CECD77963B1D903C2041F84D1AD57**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egêa Silveira** em 15/02/2024 08:32

Checksum: **19BF274FD6934B7A88C617D15506813299EF63FE8903528DBF2BE0FB1CD85529**

